



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### LEI Nº 511/2012

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, JÁ ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 480/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 480/2011, para que em seu Anexo III – Quadro de Pessoal Efetivo Comum, passe a constar o seguinte:

**a)** a inclusão do NÍVEL “X” – GRAU “A”, com vencimentos no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Art. 2º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 480/2011, para que em seu Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum, passe a constar o seguinte:

**a)** a inclusão de mais 02 (duas) vagas no cargo de “Bioquímico”;

**b)** a alteração do vencimento inicial do cargo de “Bioquímico”, passando-o de “NÍVEL VI – GRAU A” para “NÍVEL X – GRAU A”, e jornada de trabalho semanal alterada para 30 hs (trinta horas);

**c)** a alteração da denominação do cargo de “Bioquímico”, passando-a para “Farmacêutico/Bioquímico (Generalista)”;

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga - MG, 27 de agosto de 2012.

**Gilmar de Assis Rodrigues**  
Prefeito Municipal